Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete da Prefeita

Lei nº 5.796/2008

"Introduz alteração na lei nº 4.992 de 18 de janeiro de 2002, que Institui a Política Municipal do Idoso e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 14, inciso III, da lei nº 4.992 de 18 de janeiro de 2002, que Institui a Política Municipal do Idoso, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

"Art. 14. O Conselho Municipal do Idoso será composto de 15 (quinze) conselheiros nomeados pelo Executivo Municipal, assim discriminado":

(...)

III – 01 (um) representante designado para cada um dos seguintes movimentos ligados ao idoso:

a) Sociedade São Vicente de Paulo
b) Recanto Frei Dimas.
c) Legião da Boa Vontade
d) Grupo da Terceira Idade Amigos do Sesc
e) Grupo da Terceira Idade Renascer
f) Grupo da Terceira Idade Esperança
g) Centro de Defesa dos Direitos Humanos"

Câmara Municipal Teófilo Otoni-MG
Protocolo Nº 2553
Data 25/02/08
Hora
Secretária

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de fevereiro de 2008.

Maria José Haueisen Freire
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal